

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6057.2022/0000486-3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SUB-CS/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço TOTAL do Item

DATA: 10/05/2022

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Rua Cassiano dos Santos n.º 499 – 1.º andar, Jardim Clíper – São Paulo/SP

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **“Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, conforme Anexo I – Especificação Técnica do Edital.”**

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

Preâmbulo

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
4. Credenciamento;
5. Apresentação da Proposta de Preços;
6. Divulgação da Proposta de Preços;
7. Formulação de Lances;
8. Julgamento das Propostas;
9. Habilitação;

10. Adjudicação;
11. Fase recursal;
12. Homologação;
13. Da Contratação;
14. Da Garantia Contratual;
15. Do reajuste de preços;
16. Condições de pagamento;
17. Penalidades;
18. Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores

ANEXO IV: Modelo de declaração sobre tributos municipais

ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VI: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO VII: Modelo Minuta de Ordem de Fornecimento

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de **Menor Preço TOTAL do Item**, para a “**Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, conforme Anexo I – Especificação Técnica do Edital.**”**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal n.º 13.278/2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003, alterado pelo Decreto n.º 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 que continuam em vigor na conformidade do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as alterações já vigentes dispostas pela citada lei (revogação dos artigos 98 a 108), da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, conforme Anexo I – Especificação Técnica do Edital.”

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00** horas do dia **10/05/2022**.

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

3.3. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal n.º 3.722/2001;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar, apresentando a certidão emitida por instância judicial competente (Acórdão 8.271/2011 - 2.ª Câmara - TCU). As certidões sem prazo serão aceitas quando expedidas com no máximo 90 dias anteriores à data da abertura da licitação, **devendo a empresa demonstrar na fase de habilitação a sua viabilidade econômica para execução do objeto.**
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
- e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- f) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, demais Prefeituras, Governos Estaduais e da União.

3.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até a data limite para o recebimento das propostas

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação

usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste edital, de acordo com o Decreto Municipal n.º 49.511/08 e seus alteradores e respeitando o limite de faturamento anual determinado pela Lei Federal 147/2014.

3.3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no item 1.

3.4. Será vedada a participação de empresas:

3.4.1. Suspensas e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concurso de credores, ou insolvência civil;

3.4.3. Reunidas em consórcio;

3.4.4. Cooperativas, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º da Lei nº 15.944/2013 c/c art. 1º, parágrafo 2º, I e II do Decreto Municipal nº 52.091/2011.

3.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.5. A visita técnica não é obrigatória, mas facultada às empresas interessadas, para perfeito conhecimento dos locais, objeto da contratação, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria na Cabine Primária da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, sito à Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jd. Cliper – São Paulo – Capital, local onde serão prestados os serviços da referida contratação, devendo ser previamente agendada na Supervisão de Administração e Suprimentos, pelo telefone (11) 3397-2700 – Ramal 2717, 2709 ou 2711, no horário das 09:00 às 16:00.

3.6 O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF n.º 63/2006 e seus alteradores, que será fornecido pela Comissão de Licitação, situada na Rua Cassino dos Santos, n.º 499 – 1.º andar, Jd. Clíper - São Paulo/SP, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.6.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.6.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.7. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.7.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Cassiano dos Santos, n.º 499 – 1. andar, Jd. Clíper – São Paulo/SP, ou pelo FAX (11) 3397-2812, ou pelo e-mail: spslicitacaopregao@smsub.prefeitura.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

3.8. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.

3.9. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Cassiano dos Santos, n.º 499 – 1. andar, Jd. Clíper – São Paulo/SP, nesta Capital, ou pelo e-mail: spslicitacaopregao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

3.9.1. Caberá ao Pregoeiro relatar à autoridade que autorizou a abertura do certame acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.

3.9.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.9.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatória a apresentação: da Cédula de Identidade e do CPF, se o impugnante for pessoa física; do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, no original ou cópia reprográfica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

3.9.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, e Decreto Municipal n.º 49.511/08.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, até a data e horário citado.**
- 5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 5.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Licitante vencedora deverá:
- de imediato**, sob pena de desclassificação, **encaminhar cópia da proposta de preços a que se refere a alínea “b” deste subitem**, através do sistema Comprasnet.
 - dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação, enviar o original da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto, com **o valor do Menor Preço TOTAL do Item**, já atualizado de conformidade com os lances eventualmente ofertados, observando os requisitos explicitados no subitem 5.6.
- 5.6.** A proposta de preço deverá apresentar os seguintes requisitos:
- ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, CNPJ, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, n.ºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;

- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) apresentar o preço total do Item, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- e) o preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- f) declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) indicar prazo de início da prestação de serviços, não superior a 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura da Ordem de Início;
- h) especificar todas as características do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 10:00 horas do dia 10/05/2022 e em conformidade com o subitem 5.1. deste edital, **terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços** recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances pelo **Valor TOTAL do item** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo Valor TOTAL do item**, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.
- 7.11.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 7.11.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2.º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 7.11.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.11.1. na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 7.12.** Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

7.13. Após as providências a que se refere o subitem 8.1.1., o pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, de imediato, através do sistema Comprasnet, com posterior envio dos originais, dentro do prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, para a Rua Cassiano dos Santos, n.º 499 – 1.º andar, Jd. Clíper – São Paulo/SP, CEP 04827-110:

- a) Proposta com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados (**ANEXO II**);
- b) Comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências do item 9 deste edital, sob pena de inabilitação;

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço TOTAL do Item** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da Licitante primeira classificada.

Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, por meio do sistema COMPRASNET, a documentação exigida no item 9 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no SICAF, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.

-O prazo da licitante vencedora de 01 (uma) hora após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.

9.2. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem, a saber:

9.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (a regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento).

- b) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- c) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da Ata de Assembleia, que elegeu a última diretoria, devidamente registrada.
- e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos Tributos Mobiliários da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da empresa estar sediada no Município de São Paulo).

d.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa esta sediada.

- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

e.1 - No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 02, ou a que suceder.

- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

a) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) No caso de empresa em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial deferido pelo juízo competente, conforme prevê o artigo 3.º da Lei Federal n.º 11.101/05, sendo que a empresa com plano de recuperação acolhido deverá apresentar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.2.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor proposto.

9.2.3.4. Somente as empresas que não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais ou balanços provisórios, relativos ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.

9.2.3.5. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente mínimo de capacidade econômico-financeira (CEF) igual a 0,3 ou 30%, apurado.

9.2.4. Documentos relativos à **qualificação técnica:**

9.2.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos do(s) objeto(s) ora requisitado(s).

9.2.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 50% ou mais dos serviços objeto do presente Pregão no período de um mês.

9.2.4.1.2. A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados à ela relativos no mesmo período.

9.2.4.1.3. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

9.2.5. Outros Documentos:

9.2.5.1. Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

9.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade.

9.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

9.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

- 9.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 9.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.11.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.12.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar n.º 123/06, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:
- 9.12.1.** Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** do presente edital.
 - 9.12.2.** Caso os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, na condição de regularizar sua situação no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.
- 10.1.1.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.2.** A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3.** As razões dos recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizadas na **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da **SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO – SUB-CS** situada na Rua Cassiano dos Santos, n.º 499 – 1.º andar, Jd. Clíper – São Paulo/SP – CEP 04827-110, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.
- 11.3.1. Considera-se enquadrada no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto a Comissão de Licitação da SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO – SUB-CS.
- 11.6.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na Rua Cassiano dos Santos, n.º 499 – 1.º andar, Jd. Clíper – São Paulo/SP.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de TERMO DE CONTRATO, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** do presente Edital.
- 13.2.** A assinatura do contrato fica condicionada a não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n.º 14.094/05 e seus alteradores, regulamentada pelo Decreto n.º 47.096/06.
- 13.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital.
- 13.4.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no item 9.2.
- 13.5.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

- 13.6.** O prazo para formalização do(s) ajuste(s) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.7.** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.3 ou havendo recusa em fazê-lo fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.
- 13.8.** A adjudicatária não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 13.9.** É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo de Contrato **para assinatura fora das dependências da Administração.**
- 13.10.** Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos da cláusula 9.12.2. deste Edital, deverá ser observado o prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis para regularização da documentação fiscal para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 13.10.1.** O prazo de 04 (quatro) dias úteis começa a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade – D.O.C., da decisão de homologação do certame.
- 13.10.2.** A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 13.10.3.** Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.
- 13.10.3.1.** As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas.
- 13.10.3.2.** A autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:
- 13.10.3.2.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, tenha se sagrado vencedora no preço, em razão do benefício de empate ficto previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantido o mesmo prazo inicialmente concedido.
- 13.10.3.2.2.** Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10.3.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício do empate ficto, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o referido benefício.

13.11. É facultado à Administração quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos e em outras situações que não a prevista no item 13.10 acima, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

13.12. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, **equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato**, observado as condições especificadas no **ANEXO VII** deste Edital.

14.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas à Contratante em razão do contrato.

14.3. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas neste item 14. do Edital.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O preço contratual somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência, nos termos no disposto no índice aplicado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

15.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nesta cláusula, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

15.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e do adimplemento.
- 16.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 16.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05 de 05/01/2012.
- 16.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 16.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças,** nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal n.º 13.701/2003 e seus alteradores, com redação da Lei Municipal n.º 14.042/05 e do artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 53.151/12 e seus alteradores.
- 16.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 13.701/2003 e seus alteradores, acrescentados pela Lei Municipal n.º 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF n.º 101/05, com as alterações da Portaria SF n.º 118/05 e seus alteradores.
- 16.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 16.4.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- 16.4.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou outra equivalente na forma da lei;

14.4.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

16.4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197/2010, cujo número deverá ser informado pela Contratada no ato da assinatura do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das normas referentes ao pagamento de fornecedores, por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. Os recursos para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias n.º **59.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.3900.00** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Além das penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VII**) a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

17.1.1. Multa de 20% sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal fim;

17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PMSF pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado em processo judicial de execução.

17.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos nele fixados.

17.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, e protocolizados nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Cassiano dos Santos n.º 499, Jd. Clíper, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

18.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

18.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

18.9.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

- 18.10.** A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 18.11.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 18.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 18.13.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 18.14.** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Emilia Hasegawa Dalarmelina

Pregoeira

SUB-CS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
MEMORIAL DESCRITIVO****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

– **“Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, conforme Anexo I – Especificação Técnica do Edital”**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO	Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1-OBJETO: Contratação empresa especializada para a **Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica.**

Manutenção Padrão:

- Pedido de desligamento provisório de energia elétrica.
- Limpeza geral na cabine primária.
- Reaperto geral.
- Medição da isolação de cabos e chaves de média tensão.
- Medição de aterramento.
- Lubrificação das partes móveis.
- Verificação geral.
- Testes de funcionamento.
- Relatório dos serviços realizados.
- Realização de teste de isolação do estrado de borracha.
- Realização de teste de isolação no par de luvas de borracha.



Projeto: Memorial Descritivo

SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-001		Rev. B	
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 1 de 7		
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Contrato nº.			
		Emitente			
Projeto DESCOMPLICA SP CAPELA DO SOCORRO		Resp. Técnico Carlos Alberto Almeida	Data 21 / 02 / 2019		
Objeto PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		SP Obras			
		Coord. Técnico	Data		
Documentos de Referência DE-PO-CS-01-5E-001-B DE-PO-CS-01-5E-002-B					
Documentos Resultantes					
Observações					
Rev	Resp. Téc. / Emitente	Aprovação - SPObras	Rev	Resp. Téc. / Emitente	Aprovação - SPObras
B	Carlos Alberto Almeida				

Este Documento é de Propriedade da SPObras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-001	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 2 de 7
Emitente Mario Francisco Arquitetura	Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida		Verif. SP Obras
1. OBJETIVO <p>Este memorial tem por objetivo descrever a Subestação de Entrada de Energia padrão Blindada para atender as instalações elétricas do Descomplica, localizado à Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jardim Recanto – SP.</p>			
2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES <p>O referido projeto atende as seguintes normas relacionadas.</p> <p>Normas Técnicas – AES Eletropaulo</p> <ul style="list-style-type: none">LIG MT 2011 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – Edição 2011. <p>Normas ABNT</p> <ul style="list-style-type: none">NBR. 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão – ABNT;NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.			
3. ELEMENTOS GRÁFICOS <p>Desenho:</p> <ul style="list-style-type: none">DE-PO-CS-01-5E-001-B: Implantação – Alimentação dos quadros e Planta de Localização.DE-PO-CS-01-5E-002-B: Projeto Legal – Entrada de Energia – Subestação Simplificada – Plantas e Cortes, Diagrama Unifilar e Detalhes.			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-001	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 3 de 7
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	
<p>4. ENTRADA DE ENERGIA</p> <p>Para o atendimento da nova demanda de energia do prédio, devido à reforma das instalações elétricas e acréscimo de novas cargas está sendo proposto a instalação de uma nova entrada de energia, através de uma subestação blindada para instalação ao tempo, com transformador a seco de 300 kVA.</p> <p>A nova entrada de energia proposta será instalada na área externa da edificação, próximo da entrada de energia ora existente, localizada no nível da rua, conforme indicado na planta de situação.</p> <p>Após a obra de instalação da subestação, deverá ser solicitado pelo instalador junto a ENEL, o desligamento do ramal de média tensão existente, e a ligação do novo ramal até o padrão de entrada de energia a ser construído.</p> <p>5. ENTRADA DE SERVIÇO</p> <p>O fornecimento de Energia Elétrica será em tensão primária de distribuição 13,2kV, sistema trifásico, 60Hz, através de derivação da rede primária de energia elétrica da concessionária local (ENEL).</p> <p>6. RAMAL DE LIGAÇÃO E DE ENTRADA</p> <p>A obra em questão está localizada em zona de distribuição do tipo "aérea". O ramal de ligação deverá entrar de forma aérea pelo terreno e ficar livre de qualquer obstáculo, não devendo cruzar o terreno de terceiros.</p> <p>Em todo o percurso do ramal de entrada não será instalada caixa de passagem.</p> <p>7. SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA SIMPLIFICADA COM UTILIZAÇÃO DE CONJUNTOS BLINDADOS</p> <p>Esta especificação estabelece os requisitos básicos para a instalação de uma Subestação de Entrada de Energia, com a utilização de Conjuntos Blindados, do tipo</p>			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-001	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 4 de 7
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	
<p>Simplificada, para trabalhar em média tensão classe 15 kV, para fornecimento de energia elétrica para a edificação, para 300kVA em substituição ao padrão existente.</p> <p>O projeto contempla o fornecimento e a instalação total de uma Subestação de Entrada de Energia, composta de conjuntos blindados destinados a entrada, medição, proteção e transformação, localizado no terreno da Prefeitura Regional de Capela do Socorro, próximo à via pública.</p> <p>Todo o Conjunto Blindado deverá ser adquirido de fabricantes homologados junto a Concessionária.</p> <p>Os compartimentos destinados a acomodar os equipamentos deverão ser construídos com materiais incombustíveis. As medidas e portas de acesso, deverão estar em conformidade com as dimensões indicadas em projeto, homologadas pela concessionária.</p> <p>A Subestação de Entrada de Energia deverá ser dotada de portas metálicas, sistema de ventilação forçada e todo o sistema de iluminação artificial e de emergência necessários.</p> <p>A porta de acesso da Subestação será executada em duas folhas, com sentido de abertura para fora, provida de trinco e cadeado, devendo ser afixada uma placa de advertência contendo a inscrição: "Perigo de morte – Alta Tensão" e os símbolos característicos desse perigo, conforme norma da Concessionária.</p> <p>No caso de ventilação forçada, quando o ar aspirado contiver em suspensão poeira ou partículas provenientes da fabricação, as tomadas de ar devem ser providas de filtros adequados.</p> <p>As telas de proteção dos cubículos internos terão sentido de abertura para fora, providas de trinco com cadeado e placas de advertência, contendo a inscrição: "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO" e os símbolos indicativos desse perigo.</p>			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código	Rev.
		MD-PO-CS-01-5E-001	B
		Emissão	Folha
		21 / 02 / 2019	5 de 7
Emitente	Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida		
Mario Francisco Arquitetura	Verif. SP Obras		
<p>A Subestação deverá possuir área suficiente para abrigar os cabos de entrada, o conjunto blindado e a caixa de medidor, respeitando-se altura piso/teto e demais espaços livres necessários para circulação, conforme detalhes constantes no projeto e observadas as exigências da Concessionária de Energia Local.</p> <p>Nessa área, deve ser construída base de concreto para sustentação do conjunto blindado, de acordo com as recomendações do fabricante, observando-se que o piso acabado da faixa de circulação ao seu redor deve apresentar, a partir da face superior da base, uma declividade de 5%, no sentido de impedir que as águas possam penetrar sob o conjunto blindado.</p> <p>Os cabos do ramal alimentador e os barramentos devem ser devidamente identificados com as cores da norma da Concessionária, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fase A: cor "vermelha";• Fase B: cor "branca";• Fase C: cor "marrom";• PEN – cor "azul clara";• Terra – cor "verde" ou "verde/amarela". <p>Os barramentos devem ser de cobre, em vergalhão ou barra com seção mínima de 70mm², firmemente fixados sobre isoladores.</p> <p>Na montagem dos barramentos devem ser observados, de acordo com a tensão nominal, de 13,8kV, os seguintes afastamentos mínimos, considerados entre partes vivas e não de centro a centro:</p> <ul style="list-style-type: none">• 200mm – entre fases;• 160mm – entre fases e terra.			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código	Rev.
		MD-PO-CS-01-5E-001	B
		Emissão	Folha
		21 / 02 / 2019	6 de 7
Emitente	Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida		
Mario Francisco Arquitetura	Verif. SP Obras		

Nesta área ainda deverão ser previstos os equipamentos de medição de energia (TC's e TP's), os quais deverão estar acomodados no conjunto blindado em compartimento específico, de acordo padrões e recomendações da Concessionária.

A caixa de medidor deve estar de acordo com os materiais e equipamentos padronizados, deve ser instalada de acordo com as indicações mostradas no projeto.

O medidor eletrônico, bloco de aferição, modem e demais acessórios destinados a medição, é fornecido e instalado pela ENEL.

No conjunto blindado, as chaves seccionadoras devem ser elétrica ou mecanicamente intertravadas com os disjuntores, e devem possuir travas no punho de manobra, tanto para a posição ligada como para a posição desligada.

O conjunto blindado irá alimentar 1 (um) transformador trifásico de serviço, com potência de 300kVA, classe 15kV, com isolamento a seco, tensão primária de 13,8/13,2/12,0/11,4/10,8kV, 60Hz, ligação em triângulo e tensão secundária de 220/127V, ligação estrela com neutro acessível e um disjuntor de 800A. O transformador será instalado em compartimento separado do conjunto blindado.

O acesso aos recintos de média tensão deverá ser feito através de portas com trinco e cadeado, terão sentido de abertura para fora, providas de trinco com cadeado e placas de advertência, contendo a inscrição: "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO" e os símbolos indicativos desse perigo.

O novo padrão de entrada deve estar conforme os padrões da concessionária de energia local (ENEL).

A Contratada será responsável pela alteração e aprovação do projeto de entrada de energia bem como o acompanhamento do seu tramite e solicitação do pedido de desligamento e ligação junto à Concessionária de Energia Elétrica local.

Deverão ser fornecidos e instalados, em locais apropriados, os seguintes equipamentos de segurança:

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código	Rev.
		MD-PO-CS-01-5E-001	B
		Emissão	Folha
		21 / 02 / 2019	7 de 7
Emitente	Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida		
Mario Francisco Arquitetura	Verif. SP Obras		
<ul style="list-style-type: none">• Extintor de incêndio de CO2 com 6kg, acondicionado em caixa de fibra de vidro para instalação ao tempo, fixado próximo à porta de entrada da Cabine;• Estrados de borracha com dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 x 0,025m com isolamento adequada para classe 15kV, conforme NBR 14039;• Manga de borracha isolante tipo II, classe 20kV;• Luvas de proteção em borracha tipo II, classe 20kV;• Sobreluvas de vaqueta para proteção das luvas de borracha;• Caixa de armazenamento das luvas provida de tampa;• Vara de manobra fabricado em fibra de vidro com 3,00m de comprimento, classe 20kV, provido de suporte de fixação;• Capacete de segurança provido de aba frontal;• Protetor facial ou óculos de segurança;• Calçado de proteção contra riscos de origem elétrica; <p>Placas de advertência em todas as portas, telas e chaves seccionadoras.</p> <p>8. RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO</p> <p>Antes da ligação da unidade, serão feitas medições do sistema de aterramento, resistência de isolamento dos equipamentos de classe 15kV.</p>			


Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO


SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro

6057.2022/0000486-3

 CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO MEMORIAL DESCRITIVO Emitente Mario Francisco Arquitetura	Código MD-PO-CS-01-5E-002		Rev. B		
	Emissão 21/02/2019 Contrato n°.	Folha 1 de 13			
Projeto DESCOMPLICA SP PREFEITURA REGIONAL DE CAPELA DO SOCORRO		Resp. Técnico Carlos Alberto Almeida	Data 21 / 02 / 2019		
Objeto PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		SP Obras			
		Coord. Técnico	Data		
Documentos de Referência					
Documentos Resultantes DE-PO-CS-01-5E-001-B DE-PO-CS-01-5E-002-B DE-PO-CS-01-5E-003-B DE-PO-CS-01-5E-004-B DE-PO-CS-01-5E-005-B DE-PO-CS-01-5E-006-B DE-PO-CS-01-5E-007-B DE-PO-CS-01-5E-008-B					
Observações					
Rev B	Resp. Téc./ Emitente Carlos Aberto Almeida	Aprovação - SPObras	Rev B	Resp. Téc./ Emitente Carlos Aberto Almeida	Aprovação - SPObras

Este Documento é de Propriedade da SPObras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo



 CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-002	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 2 de 11
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	
<p>Sumário</p> <p>1. INTRODUÇÃO 3</p> <p>2. GENERALIDADES 3</p> <p>3. DOCUMENTAÇÃO 4</p> <p> 3.1. Desenhos 4</p> <p>4. NORMAS DE REFERÊNCIA 5</p> <p>5. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES 5</p> <p> 5.1. Entrada de Energia 5</p> <p> 5.2. Interligação com o sistema existente 6</p> <p> 5.3. Distribuição de Força, Iluminação e Tomadas 6</p> <p> 5.4. Aterramento 9</p> <p>6. PRESCRIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10</p> <p>7. RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR 10</p> <p>8. TESTE DE ACEITAÇÃO / VERIFICAÇÃO FINAL 10</p>			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-002	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 4 de 11
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	

Sempre que solicitado pela Fiscalização, caberá à Empresa Contratada providenciar a execução de ensaios para medição de resistência elétrica, isolamento, condutibilidade, etc., da própria instalação ou dos materiais, aparelhos e equipamentos nela utilizados.

Caberá à Empresa Contratada total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações elétricas por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações do projeto que venham a ser exigidas pela Fiscalização ou pela Concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

Na execução das instalações elétricas, toda e qualquer alteração do projeto executivo, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da Fiscalização, cabendo à Empresa Contratada providenciar a anotação, em projeto, de todas as alterações efetuadas no decorrer da obra.

A Empresa Contratada deverá se necessário, manter contato com as repartições componentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeção.

As instalações elétricas somente serão aceitas pela Fiscalização quando forem entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3. DOCUMENTAÇÃO

O projeto elaborado é constituído pelos elementos abaixo relacionados, que deverão, para qualquer efeito, ser analisados e utilizados em conjunto, com plena consideração de todos os dados fornecidos.

3.1. Desenhos

ARQUIVO	ASSUNTO / PAVIMENTO	FOLHA
DE-PO-CS-01-5E-001-B	IMPLANTAÇÃO – ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	001
DE-PO-CS-01-5E-002-B	INSTALAÇÕES ELÉTRICA – CABINE DE ENTRADA	002
DE-PO-CS-01-5E-003-B	PLANTA DO TÉRREO – DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS	003
DE-PO-CS-01-5E-004-B	PLANTA DO TÉRREO – DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA	004
DE-PO-CS-01-5E-005-B	PLANTA DO 1º PAVIMENTO – DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS	005
DE-PO-CS-01-5E-006-B	PLANTA DO 1º PAVIMENTO – DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA	006

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código	Rev.
		MD-PO-CS-01-5E-002	B
		Emissão	Folha
		21 / 02 / 2019	5 de 11
Emitente		Resp. Técnico / Emitente	
Mario Francisco Arquitetura		Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	

DE-POCS-01-5E-007-B	DIAGRAMAS ELÉTRICOS	007
DE-PO-CS-01-5E-008-B	CORTES E DETALHES	008
MD-PO-CS-01-5E-001-B	MEMORIAL DE CÁLCULO DE ENTRADA DE ENERGIA	009
MC-PO-CS-01-5E-002-B	MEMORIAL DE CÁLCULO DE ILUMINAÇÃO	010

4. NORMAS DE REFERÊNCIA

Os projetos, especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as Normas Técnicas, recomendadas e prescrições ao longo deste memorial.

Serão adotadas as Normas brasileiras ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas das Concessionárias de serviços públicos locais (Concessionária de energia do local de implantação do projeto). Nos casos omissos as Normas ABNT poderão ser complementadas por Normas de outras entidades.

Relação de Normas básicas, de conhecimento essencial, de instalações elétricas para desenvolvimento das atividades de execução do projeto:

- ABNT NBR 5410/2004 ou posterior - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT NBRISO/CIE 8995-1/2013 ou posterior - Iluminação de Ambientes de Trabalho - Parte 1: Interior.
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- ABNT NBR IEC 60439-1/2003 ou posterior - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão.
- ABNT NBR 14039/2005 ou posterior - Instalações Elétricas de 1,0 kV a 36,2kV.

5. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

5.1. Entrada de Energia

O fornecimento de energia elétrica será feito em tensão primária de distribuição (13,8kV - 60Hz), a partir da rede aérea pública, pela Concessionária de Energia Elétrica local.

A entrada de energia será feita através de ramal de entrada subterrâneo que alimenta um padrão de entrada e medição, em média tensão, instalado em conjunto blindado, classe 15kV, para uso externo, conforme padrão de subestação simplificada estipulado pela Concessionária.


Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-002	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 6 de 11
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	
<p>O padrão de entrada de medição será novo e substituirá o padrão de entrada existente no local. Deverá ser solicitado e providenciado pelo construtor, o pedido de ligação do novo padrão de entrada de energia. Ficando a critério do instalador a utilização da entrada de energia existente durante a obra.</p> <p>O novo padrão de entrada de energia será composto pelo conjunto blindado de entrada e medição, acrescido da instalação cubículo blindado para acomodar o transformador de serviço da instalação.</p> <p>A entrada de energia deve ser construída de acordo com as normas ABNT-NBR-5410, NR-10 e as normas da Concessionária de Energia Elétrica local.</p> <p>A partir do padrão de entrada de energia seguirão os alimentadores, instalados em dutos embutidos no piso, até o Quadro Geral de Baixa Tensão Novo (QGBT NOVO), localizado no pavimento térreo do empreendimento, conforme indicado em projeto.</p> <p>Os cabos do ramal de entrada serão constituídos de cabos de cobre unipolar, 0,6/1kV, temperatura do condutor 90°C.</p> <p>Os dutos devem ser de PVC rígido ou de PEAD, instalados a uma profundidade mínima de 0,6m. No caso de dutos de PVC, esses deverão ser envelopados em concreto.</p> <p>Todo o item que compõe o padrão de entrada de energia elétrica deve atender os padrões definidos pela concessionária local. Todo o acompanhamento do processo de aprovação é de responsabilidade da Contratada.</p> <p style="text-align: center;">5.2. Interligação com o sistema existente</p> <p>Do QGBT Novo sairão as alimentações para o QGBT e para os quadros de ar condicionado (QF-AC) localizados nos pavimentos térreo e no superior e para os quadros de distribuição de luz e tomadas (QFL) localizados nos pavimentos térreo e no superior.</p> <p style="text-align: center;">5.3. Distribuição de Força, Iluminação e Tomadas</p> <p>As instalações internas na edificação para circuitos de força, iluminação e tomadas, serão instaladas segundo o seguinte critério:</p> <p>A partir dos quadros terminais, nas instalações internas serão constituídos de cabos de cobre, tempera mole, isolamento para 750 V, 70°C, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado, com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 70°C em serviço contínuo, conforme Normas NBR 5410 e NBR 13570, considerando-se as versões em vigor na época de sua construção.</p>			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



 <p>SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO</p>	<p align="center">MEMORIAL DESCRITIVO</p>	Código	Rev.
		MD-PO-CS-01-5E-002	B
		Emissão	Folha
		21 / 02 / 2019	7 de 11
Emitente		Resp. Técnico / Emitente	
Mario Francisco Arquitetura		Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	
<p>Os circuitos de tomadas, iluminação e força (ar condicionado e equipamentos específicos) serão distribuídos a partir do(s) quadro(s) de força e luz.</p> <p>A infraestrutura para a distribuição dos circuitos de iluminação, tomadas e força é composta por eletrodutos de aço-carbono (galvanizados por imersão a quente).</p> <p>Os quadros de distribuição serão construídos, projetados e ensaiados de acordo com as Normas da ABNT vigentes. As partes em que as Normas citadas forem omissas, serão tratadas de acordo com as Normas Internacionais. A porta externa deverá ser dotada de fechadura de cilindro e de aberturas para ventilação permanente. A porta interna deverá apresentar aberturas que permitam o acionamento dos disjuntores, barreiras de proteção conforme Norma ABNT NBR 5410 vigente, com porta-etiqueta lateral para identificação dos circuitos.</p> <p>Os eletrodutos e as caixas de passagem e de derivação deverão ser instalados depois de colocada a ferragem, quando embutidos em elementos de concreto armado, e chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4, quando embutidos em elementos de alvenaria.</p> <p>Todos os cortes em alvenaria ou concreto, necessários para embutimento de eletrodutos ou de caixas, deverão ser feitos com o máximo cuidado, causando-se o menor dano possível aos serviços já executados.</p> <p>Durante a execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução de eletrodutos, ou de suas respectivas caixas, todos os pontos, por onde possa haver penetração de nata de cimento, deverão ser previamente obturados.</p> <p>Toda a rede de distribuição de energia, inclusive caixas e Quadros, deverá ser convenientemente aterrada por sistema unificado centralizado na barra de ligação equipotencial principal, não apresentando, em qualquer ponto, resistência superior aos limites estabelecidos pelas Normas da ABNT vigentes.</p> <p>5.3.1. Tensões de Distribuição</p> <p>Internamente à edificação serão utilizadas as tensões de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 220V (três fases e terra), 60 Hz, para circuitos trifásicos, 220 V (duas fases e terra), 60 Hz, para circuitos bifásicos, e 127 V (fase, neutro e terra), 60 Hz, para circuitos monofásicos distribuídos conforme projeto; - 220 V (duas fases e terra), 60 Hz, para os sistemas de iluminação geral. <p>5.3.2. Tomadas</p> <p>Todas as tomadas deverão atender a Norma ABNT NBR 14136 (em vigor), em sua versão em vigor na época da construção do empreendimento. Estas deverão possuir identificação de tensão e</p>			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-002	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 8 de 11
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	
<p>deverão ser vermelhas (quando alimentadas na configuração 2F+T – 220V) e brancas (quando alimentadas na configuração F+N+T – 127V).</p> <p>5.3.3. Iluminação</p> <p>O projeto de iluminação foi desenvolvido tendo como princípio os aspectos da segurança e da conservação de energia, e para tanto se definiu os índices e o tipo de luminária para cada área.</p> <p>A distribuição de luz visa manter a intensidade luminosa prevista conforme recomendações da Norma NBR ISO/CIE 8995-1, versão em vigor.</p> <p>Deverá ser implantado um sistema de iluminação de emergência, a fim de garantir a segurança necessária quando da falta de energia proveniente da concessionária, constituído de blocos autônomos distribuídos na edificação. A iluminação de emergência de segurança ficará apagada em condições normais, e será energizada automaticamente em caso de falta de energia da rede.</p> <p>Os blocos de iluminação tipo autônomo serão alimentados por circuitos de força específicos, a partir dos Quadros terminais de força e luz de cada pavimento.</p> <p>5.3.4. Quadros elétricos</p> <p>Os quadros devem ter as seguintes características básicas internamente, conforme estas especificações.</p> <p>Os cabos de entrada nos quadros deverão ser recebidos por disjuntores tripolares ou bipolares, conforme indicado em projeto.</p> <p>As saídas e proteção dos circuitos serão através de disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares ou tripolares conforme indicado em projeto.</p> <p>Todas as chapas dos Quadros serão submetidas a tratamento anticorrosivo e pintura que consistirá no mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desengraxamento por imersão;- Decapagem com ácido por imersão;- Fosfatização por imersão;- Pintura em pó epóxi (para instalação abrigada);- Pintura em pó poliéster (para instalação ao tempo);- Cura em estufa. <p>A pintura de acabamento poderá ser na cor e padrão do fabricante.</p> <p>Os barramentos serão de cobre eletrolítico, prateados nas junções ou derivações serão identificados nas seguintes cores:</p>			

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-002	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 9 de 11
Emitente Mario Francisco Arquitetura	Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida		
	Verif. SP Obras		

- Fase A: Azul Escuro;
- Fase B: Branco;
- Fase C: Violeta ou Marrom;
- Neutro: Azul Claro;
- Terra: Verde.

Os barramentos deverão ser dimensionados com capacidade de condução de corrente de acordo com os valores indicados nos diagramas, sem que a elevação de temperatura ultrapasse os valores estipulados nas normas.

Os barramentos e os quadros terminais como um todo, deverão ser projetados para suportarem os esforços mecânicos da corrente de curto-circuito simétrico de no mínimo de 10 kA.

A entrada e saída dos circuitos serão feitas pela parte superior e inferior com eletrodutos, devendo ser previsto espaço para suportes de fixação para os cabos e fios (braçadeiras e/ou canaletas plásticas).

Na parte interna da porta deverá haver uma moldura para inserir um cartão para identificar a função de cada circuito.

Ao lado de cada disjuntor deverá haver uma plaqueta de identificação do circuito correspondente.

Para todo circuito deverá ser prevista plaqueta de acrílico com fundo preto e letras brancas, fixadas na porta por meio de parafusos, identificando cada circuito de iluminação, tomadas ou força, conforme legenda indicada em projeto.

5.4. Aterramento

O Aterramento consistirá numa malha de aterramento externa executada com cordoalha de cobre eletrolítico de #50mm² no mínimo (7 fios) e hastes de aterramento do tipo Cooperweld de Ø 5/8" x 3000 mm.

Junto ao Quadro QGBT, está prevista a instalação de barra de equipotencialização elétrica (BEP), com o objetivo de interligação e equalização dos sistemas presentes na edificação, utilizando-se para isso, barra de cobre e demais acessórios conforme indicados em projeto. Todos os equipamentos elétricos, condutos, equipamentos mecânicos e estruturas metálicas, serão interligados à malha de terra.

A conexão entre cabos, hastes e estruturas será feita através de solda exotérmica ou conectores apropriados. Serão utilizados conectores com parafuso em locais específicos para facilitar a medição de resistência de terra.

A conexão de painéis, quadros ou quaisquer equipamentos passíveis de remoção serão feitos através de conectores mecânicos.

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



SP Obras CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código	Rev.
		MD-PO-CS-01-5E-002	B
		Emissão	Folha
		21 / 02 / 2019	10 de 11
Emitente	Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida		
Mario Francisco Arquitetura	Verif. SP Obras		

O aterramento dos motores será através do quarto condutor à barra de terra dos quadros de distribuição.

A resistência de aterramento das instalações elétricas não poderá ser superior a 10 ohms, devendo ser estudado o(s) meio(s) para atingir este objetivo, sempre que tal condição não seja obtida e os serviços necessários somente deverão ser executados com prévia aprovação da Fiscalização.

6. PRESCRIÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser observado o emprego de ferramentas apropriadas para o tipo de serviço em execução;

Os eletrodutos embutidos serão em PVC rígido para elétrica, lógica e telefonia, salvo indicação contrária em projeto. Para instalações aparente, deverão ser utilizados eletrodutos e acessórios de ferro galvanizado eletroliticamente;

Compete ao instalador o fornecimento de materiais de consumo, tais como fitas isolantes, folhas de serra, cartuchos para finca-pinos, brocas, parafusos, buchas, etc.;

Todas as caixas e componentes metálicos deverão ser solidamente aterrados;

Todos os pisos e/ou paredes deverão ser recompostos e dado acabamento final no local onde houver necessidade;

As montagens dos equipamentos necessários à instalação deverão ser feitas de acordo com a técnica, e com uso dos acessórios próprios a cada aplicação.

7. RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR


A execução das instalações elétricas de energia deve ser dirigida por profissional habilitado, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, familiarizado com os procedimentos, materiais utilizados e normas técnicas pertinentes que fornecerá todos os laudos que a legislação exigir e a respectiva ART.

8. TESTE DE ACEITAÇÃO / VERIFICAÇÃO FINAL

Fornecer certificação de instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410, versão em vigor. Os testes de aceitação, aqui especificados, serão definidos como testes de inspeção, requeridos para determinar quando o equipamento pode ser energizado para os testes operacionais finais.

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



 CONSTRUINDO A SÃO PAULO DO FUTURO	MEMORIAL DESCRITIVO	Código MD-PO-CS-01-5E-002	Rev. B
		Emissão 21 / 02 / 2019	Folha 11 de 11
Emitente Mario Francisco Arquitetura		Resp. Técnico / Emitente Carlos Alberto Almeida	
		Verif. SP Obras	

A aceitação final dependerá as características de desempenho determinado pör estes testes, além de operacionais para indicar que o equipamento executará as funções para as quais foi projetada.

Estes testes destinam-se a verificar que a mão de obra, ou métodos e materiais empregados na instalação do equipamento em referência, estejam de acordo com as Normas da ABNT vigentes e principalmente de acordo com:

- Especificações de serviços elétricos do projeto;
- Instruções do fabricante;
- Exigências da proprietária/fiscalização.

A Empresa Contratada será responsável por todos os testes. Os testes deverão ser executados por conta da Empresa Contratada e deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de teste.

Todos os materiais de testes de inspeção, com completa informação de todas as leituras tomadas deverão ser incluídos num relatório para cada equipamento testado.

Todos os relatórios testes devem ser preparados pela empresa contratada, assinadas por pessoas acompanhantes, autorizados e aprovados pelo engenheiro da fiscalização/proprietária.

No mínimo 02 (duas) cópias dos relatórios de testes devem ser fornecidas à fiscalização/proprietária, no máximo 05 (cinco) dias após o término de cada teste.

A Empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela inspeção desses equipamentos e qualquer outro trabalho preliminar, na preparação para os testes de aceitação.

Todos os testes deverão ser planejados pela Empresa Contratada e testemunhados pelo engenheiro da Fiscalização/ Proprietária.

Nenhum teste deverá ser feito sem sua presença.

A Empresa Contratada será responsável pela limpeza, aspecto, facilidade de acesso e manuseio de equipamentos, antes do teste.

A Empresa Contratada será responsável pelas lâmpadas e fusíveis queimados durante os testes, devendo entregar todas as lâmpadas acesas e fusíveis em perfeitas condições de utilização.

Os representantes do fabricante deverão ser informados de todos os resultados dos testes de seus equipamentos.

A defasagem e a identificação de fase devem ser verificadas antes de energizar o equipamento.

Em todos os equipamentos deverá ser feita previamente uma inspeção visual e uma verificação dimensional.

Este Documento é de Propriedade da SP Obras e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Processo n.º 6057.2022/0000486-3****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SUB-CS/2022****ABERTURA: 10/05/2022 – 10:00 hs**

A empresa, estabelecida na, n.º, complemento:, C.N.P.J. n.º, telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-MAIL:, pelo presente propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES	
				Unitário	Total
1	1	SERVIÇO	Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, Conforme Anexo I do Edital.		

- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **VALOR TOTAL R\$** (**.....**) **POR EXTENSO**
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante Item 16.1. do Edital de Pregão n.º **024/SUB-CS/2022**.
- ✓ **PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** não superior a **10 (dez) dias úteis** contados da data de data do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- ✓ Agência e conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197/2010.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro

6057.2022/0000486-3

- ✓ Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

São Paulo, de de 2.022.

(assinatura do responsável da firma Proponente)

Nome

Cédula de Identidade n.º

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/SUB-CS/2022

A empresa, com sede na, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e inscrito no CPF sob o n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/SUB-CS/2022

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda
do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas
pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/SUB-CS/2022

A empresa, com sede na, n.º, C.N.P.J. n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/SUB-CS/2022**

A empresa, com sede na, n.º, C.N.P.J. n.º, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar n.º 123/1926 e Decreto Municipal n.º 49.511/08, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS.: esta declaração deverá ser no **original e em papel timbrado da empresa** e deverá observar os termos do Decreto Municipal n.º 49.511/08.

ANEXO VII**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 024/SUB-CS/2022****PROCESSO: 6057.2022/0000486-3****TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM****OBJETO: O presente pregão tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, conforme Anexo I – Especificação Técnica do Edital.”**

Aos XX dias do mês de xx do ano dois mil e vinte e um, na Subprefeitura Capela do Socorro, situada à Rua Cassiano dos Santos, 499, 1º andar, Jardim Clipper, São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Capela do Socorro neste ato representada pelo Subprefeito, Sr. ...denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, bairro, telefone (xx) xxx, neste ato representada pelo sr., portador do documento de identidade R.G. n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante as disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.278/02 e seu decreto regulamentador, na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares firmam a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente trata da O presente pregão tem por objeto a **O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material e mão de obra da Cabine Primária do prédio sede da Subprefeitura Capela do Socorro/Descomplica, conforme Anexo I – Especificação Técnica do Edital.”**

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1 Fornecimento dos materiais com as qualificações e condições abaixo descritas:

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E

DOTAÇÃO

- 2.1 O preço total da presente Ordem importa em R\$ xx (xxxxx) correspondente ao valor do bem objeto deste ajuste.
- 2.2 No valor total descrito na cláusula anterior, já estão inclusos todos os custos básicos diretos e despesas indiretas atinentes ao objeto deste Edital;
- 2.3 Para fazer frente às despesas do presente exercício existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n.º XXXXXXXXXXXX , através da Nota de Empenho n.º xxxxx, no valor de R\$ xxxxx (xxxxx).
- 2.4 Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as eventuais despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. O valor total da presente Ordem de Fornecimento é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
- 1.2. O preço negociado é líquido, sendo nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela Prefeitura, bem assim, todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.
- 1.3. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF n.º 104/94.
- 1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 4.1. O objeto desta ordem de fornecimento deverá ser entregue em até 10 dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento e retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 4.2. O material objeto desta licitação será entregue na Supervisão de Administração e Suprimentos – Rua Cassiano dos Santos, 499 – Jd.Clíper – São Paulo – SP.
- 4.3. Agendar os serviços com a Supervisão de Administração e Suprimentos pelo telefone 3397-2709.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.
- 5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:
- 5.2.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 5.2.2. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 5.2.3. Cópia da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;
- 5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico conforme determina o Decreto municipal n.º 51.197/2010.
- 5.4. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 5.5. Não será concedido reajuste, atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF N.º 104/94.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 6.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria jurídica da Subprefeitura Capela do Socorro, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Cassiano dos Santos n.º499 – Jardim Cliper, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 6.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.11. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 6.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Caso a qualidade do material não corresponda às especificações exigidas no presente pregão, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.
- 7.2. Caso o material entregue apresente qualquer alteração física ou química durante o prazo de validade, que impeça ou prejudique a sua utilização, deverá ser substituído pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade, sob pena da aplicação da penalidade estabelecida no item 6.4.
- 7.3. Ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão n.º 024/SUB-CS/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal n.º 13.278/02, à Lei Federal n.º 8.666/93 e às demais normas pertinentes.
- 7.6. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em partes da presente ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

- 7.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.8. Fica eleito o foro central do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 7.9. Neste ato, para a assinatura do presente ajuste, exibiu a Contratada os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
 - c) Prova de inscrição no CNPJ;
 - d) Certidão Negativa de Débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município ou Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo) Declaração, firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.
 - e) Certidão Negativas de Débitos tributários imobiliários, no caso de empresa sediada na cidade de São Paulo.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em três vias de igual teor.

Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ R.G.: _____

2) _____ R.G.: _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro